

## EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, neste ato representada pela Comissão **TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO**, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula na JUCERJA de nº 032, por força do termo de credenciamento nº 36-009/2026, em correspondência com o disposto no Processo Administrativo nº 008/000157/2026, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 21.981/1932 e Decreto Municipal nº 6388/2014, bem como as condições abaixo:

### 1. DATA E LOCAL

- 1.1 A sessão pública será realizada no dia **21 de julho 2026**, a partir das 10h, na modalidade eletrônica, através do site de leilões online.
- 1.2 Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

### 2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos considerados antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, tudo constante do patrimônio do MUNICÍPIO, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.
- 2.2 Os bens mencionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo o Leiloeiro mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das

características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

**2.3** A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folders/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

**2.4** Por razões de conveniência e oportunidade e no interesse público, a Administração Pública poderá, até a data e o horário de início do encerramento do leilão, incluir, excluir, suspender, reagrupar, desmembrar ou retificar lotes e respectivas informações, com divulgação na página do certame. Na hipótese de exclusão/cancelamento, os lances eventualmente registrados serão considerados sem efeito, ainda que já existentes no sistema, não assistindo aos participantes direito a qualquer indenização, ressarcimento de despesas ou lucros cessantes, assegurada apenas a restituição de eventual caução/garantia prevista neste edital, quando houver.

### **3. DA VISITAÇÃO**

**3.1.** Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas e ônus sobre o referido bem;

**3.2.** A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. **Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes.** Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

**3.3.** A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á no dia **20 de julho das 9h às 16h**, no seguinte endereço:

**1. Garagem da Prefeitura de Caxias, Rua D, s/n, esquina com Rua H, Jardim Primavera, próxima à 2ª residência de Obras em Jardim Primavera.**

**3.4.** É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc;

**3.5.** As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal do Leiloeiro Pública Oficial <https://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br/>;

**3.6.** Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

**3.7.** Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2** Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

**4.2.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

**4.2.2** As pessoas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/21.

**4.2.3** Funcionários do Município e do Leiloeiro Público Oficial.

**4.3** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação na **forma eletrônica**.

**5.1.1** O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

**5.1.2** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <https://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br/>.

#### **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 6.1** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 6.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br](mailto:contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br);
- 6.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;
- 6.4** As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo MUNICÍPIO serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **7. DOS LANCES**

- 7.1** Os lances poderão ser ofertados de maneira:

**7.1.1** **Eletrônica;**

**7.1.1.2** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

**7.1.1.3** Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

**7.1.1.4** A partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances os lotes estarão aptos a receber lances.

**7.1.1.5** Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

**7.1.1.6** Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

**7.2** Os lotes permanecerão disponíveis para lances antecipados até a data e o horário indicados no edital; na data e hora ali fixadas (hora oficial de Brasília) terá início o encerramento do leilão, que se dará **sequencialmente, lote a lote**, na ordem crescente. Cada lote terá contagem regressiva própria e, **havendo lance no último segundo** o prazo será **automaticamente prorrogado por igual período**, renovando-se sucessivamente enquanto houver novos lances. **O lote somente será considerado encerrado** quando transcorrido integralmente o prazo **sem novo lance**, passando-se então ao encerramento do **lote subsequente**, até o último.

**7.3** A critério exclusivo do Município, poderão ser recebidos lances em valor inferior ao lance mínimo estabelecido para o lote, os quais serão considerados como **lances condicionais**, não implicando, em hipótese alguma, a imediata arrematação do bem.

**7.4** Os lances condicionais ficarão sujeitos à análise e deliberação da Comissão de Leilão e/ou da autoridade competente do Município, **que poderá aceitá-los ou rejeitá-los**, observados os princípios da conveniência e oportunidade administrativa, sem que caiba ao licitante qualquer direito à adjudicação do lote ou indenização de qualquer natureza, ainda que tenha ofertado o maior lance registrado para o lote.

**7.5** Os lotes com valores em condicionais, condicionais serão identificados no respectivo lote, no sistema eletrônico de realização do leilão, para conhecimento dos interessados.

**7.6** A decisão quanto à aceitação ou rejeição dos lances condicionais será comunicada aos respectivos licitantes em até 3 dias úteis findado o pregão eletrônico, por meio de e-mail cadastrado na plataforma do leiloeiro.

## **8 DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

**8.2** O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

**8.3** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão efetuar lances online, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.4** Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;

**8.5** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

**8.6** O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

**9.2** Os lances serão ofertados de maneira, a partir do preço mínimo estabelecido pelo MUNICÍPIO para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

**9.3** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

**9.4** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

**9.5** O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do e-mail [contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br](mailto:contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br);

**10.5** Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 12.1** Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 01 (um) dia útil;
- 12.2** Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;
- 12.3** Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes, e DUDAS;
- 12.4** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
- 12.5** Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

**12.5.1** Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloadado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim o Leiloeiro Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades.

**12.6** **Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pelo Leiloeiro Público, (RENAVAM, placa, chassi...) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar.** O Leiloeiro poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, **não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno conhecimento dos valores que deverão ser pagos.** Poderá haver inclusão de novos débitos, pelo Órgão de Trânsito, que antes estavam em caráter de “recurso” ou ainda não lançadas no sistema no momento da consulta.

**12.7** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 13.1.** Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
- 13.2.** Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;

**13.3.** Transferir o valor depositado pelo arrematante ao MUNICÍPIO, após a assinatura do Termo de Retirada.

## **14 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

**14.1** O MUNICÍPIO poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

## **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária em conta a ser informada pelo Leiloeiro Público Oficial, em até 1 (um) dia útil contados da confirmação da arrematação no sistema.

**15.2** O valor do arremate será acrescido **da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento)**.

**15.3** Os pagamentos serão irretroatáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo leiloeiro, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

**15.4** O Leiloeiro Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados;

**15.5** Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos da lei 14.133.

## **16 DA RETIRADA**

**16.1** A guarda, posse, entrega física e conferência dos bens são de responsabilidade do Município, cabendo ao Leiloeiro Mandatário a condução do certame e a emissão dos documentos próprios. Qualquer divergência constatada antes da retirada deverá ser comunicada imediatamente ao Município, não respondendo o Leiloeiro por tais atos.

**16.2** A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

**16.3** A retirada dos lotes arrematados será realizada a partir da emissão da nota de arrematação pelo Leiloeiro Público Oficial

**16.4** A retirada dos lotes deverá ocorrer no período de **24/07/2026 e 27/07/2026 a 30/07/2026**, no horário de 8h às 12h e de 14h às 16h, nas dependências da Garagem do Município de Duque de Caxias - **Rua D, s/n, esquina com Rua H, Jardim Primavera, próxima à 2ª residência de Obras em Jardim Primavera.**

**Localização - <https://maps.app.goo.gl/CbkNq261114Mywtd6>**

**16.5** Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, o MUNICÍPIO não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

**16.6** O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

**16.7** Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

**16.8** Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;

**16.9** Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

**16.10** No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após a efetiva transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

**16.11** Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao MUNICÍPIO, uma vez que o Leiloeiro e mandatária, não possui guarda e posse sobre os bens leiloados;

**16.12** Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO ou ASSINADA DIGITALMENTE COM ASSINATURA ELETRÔNICA .GOV, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

**17.2** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

**17.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**17.4** Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão do leiloeiro e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Leiloeiro Público Oficial é mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do MUNICÍPIO, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

**18.2** O estado geral dos veículos divulgado neste edital foi classificado exclusivamente pelo Município, por intermédio de seu Setor de Transportes, possuindo caráter meramente informativo e subjetivo. Não houve qualquer interferência do Leiloeiro Mandatário nessa classificação ou nas observações lançadas pelo Município em cada lote. É altamente recomendável a realização de visita técnica prévia pelos interessados, ocasião em que poderão verificar, por conta e risco, as condições efetivas dos bens; a ausência de vistoria implica ciência e aceitação do estado em que se encontram. Todos os lotes foram declarados pelo Município como materiais diversos antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, sendo alienados no estado em que se acham (ad corpus/ad qualitas), sem garantia e sem direito a indenização, abatimento ou troca após o arremate;

**18.3** O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

**18.4** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município;

**18.5** Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado;

**18.6** Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Leiloeiro, que é mandatária, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

**18.7** Em caso de indisponibilidade sistêmica generalizada que possa comprometer a competitividade, o Leiloeiro poderá suspender, reabrir ou prorrogar o encerramento do(s) lote(s) afetado(s), com aviso nos mesmos canais de divulgação. Para todos os efeitos, prevalecem os registros (logs) e horários do servidor da plataforma, observada a hora oficial de Brasília.

**18.8** Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

**18.9** As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

**18.10 Os veículos relacionados no anexo I não possuem CRV e/ou CRLV”. O arrematante declara ciência de que a regularização/transferência dependerá do cumprimento das exigências legais e administrativas do DETRAN competente, inclusive o pagamento dos débitos, taxas, multas, emolumentos e vistorias eventualmente exigidos, correndo por conta exclusiva do arrematante; não há garantia de êxito/tempo de regularização pelo Leiloeiro.**

**18.11 Para os veículos “sem CRV”** será aberto processo administrativo SEI, junto ao DETRAN. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para dar andamento e fazer o acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria.

**18.12 O Leiloeiro não detém a posse dos documentos dos veículos, não intermedeia assinaturas cartoriais nem protocolos perante DETRAN e não se responsabiliza por prazos, exigências ou condições de expedição/regularização documental. Os únicos documentos emitidos pelo Leiloeiro são: Nota de Arrematação, Auto de Leilão e Aviso do Leilão (publicado no Diário Oficial), não sendo fornecido qualquer outro documento pelo Leiloeiro.**

**18.13** Os documentos cuja emissão seja de competência da **Prefeitura de Duque de Caxias** serão disponibilizados exclusivamente por aquele órgão. Após sua emissão e disponibilização à equipe do Leiloeiro, tais documentos poderão ser retirados pelo arrematante no escritório do Leiloeiro, mediante prévio agendamento ou comunicação, quando aplicável.

**18.14** Os veículos que apresentarem identificação visual, adesivos, logotipos, brasões, inscrições, pinturas padronizadas, faixas refletivas, plotagens ou quaisquer outras características que os vinculem ao Município ou a órgãos da Administração Pública, inclusive identificação visual de ambulâncias, veículos operacionais, de fiscalização ou de qualquer outro serviço público, deverão ser integralmente descaracterizados pelo arrematante, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade.

**18.15** A descaracterização deverá ser realizada antes da utilização, circulação ou transferência do veículo para terceiros, observada a legislação de trânsito vigente.

**18.16** O Município não se responsabiliza por quaisquer custos, providências, exigências legais ou administrativas relacionadas à descaracterização dos bens arrematados, cabendo ao arrematante adotar todas as medidas necessárias para sua regular utilização.

**18.17** O descumprimento das obrigações previstas nos artigos 18.14 a 18.16, sujeitará o arrematante às responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

**18.18** O MUNICÍPIO e o Leiloeiro Público não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

**18.19** O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e o Leiloeiro Público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

**18.20** Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

**18.21** O Leiloeiro se reserva no direito de, se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. **Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**

**18.22** O Leiloeiro Público Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o MUNICÍPIO, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

**18.23** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**18.24** O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao MUNICÍPIO, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

**18.25** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público juntamente com o MUNICÍPIO;

**18.26** O MUNICÍPIO, o Leiloeiro e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Caxias/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

**18.27** Acompanha este edital o seguinte anexo:

**18.28** ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I

LOTE	PLACA	CHASSI	RENAVAM	MARCA/MODELO	COR	ANO	STATUS	OBS	DÉBITO / APROXIMADO	AValiação
1	LQR4273	93ZL68B01C8436368	488811635	IVECO/CITYCLASS 70C 16	AMARELA	2011/2012	VEÍCULO	SEM MOTOR E CAIXA DE MARCHA	R\$ 506,23	R\$ 1.000,00
2	KXY2604	9BWKBO5W09P105535	129660256	VW/SAVEIRO 1.6	BRANCA	2009/2009	VEÍCULO	SEM MOTOR	R\$ 811,62	R\$ 200,00
3	KWG6910	WV1DD42H4EA010294	1001029205	I/VW AMAROK CD 4X4 S	PRATA	2013/2014	VEÍCULO	SEM MOTOR	R\$ 7.531,84	R\$ 1.000,00
4	LUD2620	9BWDAS2R38R848166	169377857	VW/BUSSCAR MICRUSS O	BRANCA	2008/2008	VEÍCULO	SEM MOTOR E CAIXA DE MARCHA	R\$ -	R\$ 2.000,00
5	KOY6593	93ZL68BC1C8436357	488810370	IVECO/CITYCLASS 70C 16	AMARELA	2011/2012	VEÍCULO	SEM MOTOR E CAIXA DE MARCHA	R\$ -	R\$ 1.000,00
6		<b>LOTE RETIRADO</b>		<b>LOTE RETIRADO</b>						
7	HNC4149	9UWSHX73ACN005923	456348123	I/KIA UK2500 HD SC	BRANCA	2011/2012	VEÍCULO	CHASSI OXIDADO, REMARCAÇÃO POR CONTA DO AREMATANTE, SEM MOTOR E CAIXA DE MARCHA	R\$ -	R\$ 500,00
8	KYR6580	9BWAA05W6BP059617	324743475	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	2010/2011	VEÍCULO	SEM MOTOR	R\$ 127,69	R\$ 200,00
9	KMP6827	9BFXTNCF6WDB82719	702077780	FORD/CARGO 1415	BRANCA	1998/1998	VEÍCULO	SEM MOTOR E CAIXA DE MARCHA	R\$ -	R\$ 1.000,00
10	KYY2661	9BD15802AB6527044	282236538	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2010/2011	VEÍCULO	COM MOTOR	R\$ 3.186,80	R\$ 500,00
11	KMP 6828	9BFV2UHG5WDB82409	702078050	FORD/CARGO 814	BRANCA	1998/1998	VEÍCULO	SEM MOTOR E CAIXA DE MARCHA	R\$ -	R\$ 1.000,00
12	KXO2673	JTEBY25J190068719	00122670744	TOYOTA LAND CRUISE PRADO - BLINDADA	PRETA	2008/2009	VEÍCULO	COM MOTOR	R\$ 1.274,33	R\$ 4.000,00
13	KWR9826	9BG148DK0FC434317	1050183042	GM - CHEVROLET S10 LS DD4 2.8	BRANCA	2015	VEÍCULO	COM MOTOR DESMONTADO	R\$ 4.250,80	R\$ 1.000,00
14	KMP 6825	9BFXTNCF4WDB82717	702077461	Caminhão Guincho 1415 FORD CARGO	BRANCA	1998	VEÍCULO	COM MOTOR	R\$ -	R\$ 1.500,00
15	KWR 9828	9BG148DK0FC436028	1050184260	GM - CHEVROLET S10 LS DD4 2.8	BRANCA	2015	VEÍCULO	SEM MOTOR/COM CAIXA DE MARCHA	R\$ 2.443,20	R\$ 1.000,00

